



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2026, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pessoa jurídica de direito público, com sede e Foro da Comarca da Garanhuns, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, representado neste ato pelo Presidente da AESGA e Ordenadora de Despesas o Sra. **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, brasileira, casada, advogada, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em: 20/02/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos dos Decretos nº 049 e 050/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos eletroeletrônicos e demais materiais necessários à manutenção de equipamentos eletroeletrônicos das atividades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com fornecimento sob demanda, destinados as atividades institucionais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo de contratação em epígrafe.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, os fornecimentos serão realizados de forma contínua.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA DETENTORA DA ATA

2.1 Empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ: 11.957.607/0001-80, e-mail: vendas@3pdistribuidora.com.br, Fone (81) 3071-1996 – 3471-1669- (81) 9 9793-0800, com sede na Rua Elisa Leal Wanderley, 41A – Ipsep Recife/PE CEP: 51350-480, neste ato representada pela **SRª MARIANA CAMILO OTAVIANO DA SILVA** – CPF: **7.5**. **4-**, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, com os quantitativos estimados abaixo definidos:





3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNID DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SWITCH	Switch Gerenciável PoE 24P Giga + 4P SFP com as seguintes configurações mínimas: Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 24 portas com suporte a PoE+ Portas SFP+: 4 portas com velocidade de até 10 Gbps- Porta Console: 1 - Padrões PoE: IEEE 802.3af e 802.3at- Potência Total PoE: 370W- Potência Máxima por Porta: 15W (24 portas ativas) ou 30W (até 12 portas)- Chipset: Marvell Alloycat3 - 1 Core, 800 MHz - Memória RAM: 512 MB- Memória Flash: 256 MB com dual boot Capacidade de Comutação (Backplane): 128 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 95,232 Mpps Gerenciamento: Web, CLI, Telnet, SSH Protocolos de Gerenciamento: SNMP, RMON. Segurança: Autenticação IEEE 802.1X, proteção contra ataques ARP, detecção de loopback, isolamento de portas- QoS: 8 filas de saída por porta, priorização de tráfego- VLANs: Suporte a VLANs estáticas e dinâmicas- Roteamento: Roteamento estático de camada 3- Compatibilidade: IPv6- Alimentação: Entrada bivolt automática (100-240 V AC, 50/60 Hz)- Consumo Máximo: 415 W- Consumo em Standby: 30 W (127 V) / 50 W (220 V). Proteção contra Surtos: 15 kV- Material: Aço - Montagem: Suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura- Indicadores LED: SYS (verde, amarelo e vermelho), PortStatus (verde), Mode (verde e amarelo)- Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. Código CATMAT: 609334	02	UND.	Huawei/ S310-24P4X	R\$ 4.649,97	R\$ 9.299,94
TOTAL							R\$ 9.299,94

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art.º 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase





de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2 Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços





originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8 DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1 O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2 Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3 Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4 Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5 Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e





desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10.1. O ÓRGÃO

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;





10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão, conforme previsto no item 22.2.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Garanhuns-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:





- 14.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata;
- 14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 do Edital.
- 14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1. Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. Nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, no caso de cometimento da infração prevista no edital.
- 15 DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
- 16 DO FORO**
- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANA PEREIRA Assinado de forma
DANTAS digital por ADRIANA
CARVALHO:99922 PEREIRA DANTAS
193434 CARVALHO:999221934
34

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
CNPJ Nº 11.224.920/0001-00
Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA/ Ordenador de Despesas **ÓRGÃO**
GERENCIADOR

Garanhuns-PE, 03 de março de 2026.
Documento assinado digitalmente



MARIANA CAMILO OTAVIANO DA SILVA
Data: 05/03/2026 15:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE
MARIANA CAMILO OTAVIANO DA SILVA
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE
LTDA ME
CNPJ: 11.957.607/0001-80
REGISTRADA

